Resolução nº : 1910/2002
Protocolo nº : 389826/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
Interessado : ENEDINA ANTUNES DE ANDRADE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 8848/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 528/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 5 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente